GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 019/2026

1. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de água mineral natural sem gás para atender às demandas dos Centros Regionais de Governo do Sudeste – Marabá/PA e do Sudoeste – Itaituba/PA e do Núcleo de Representação do Estado do Pará em Brasília/DF, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo, nos itens 3 e 4, a disponibilização de garrafões retornáveis de 20 litros em regime de comodato, sem cobrança de caução.

NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - BRASÍLIA/DF – POR LOTE

Item	Descrição	Quant Anual	Valor Unit.	Valor Anual
01	Água Mineral Natural sem gás, em copo (200 ml), pacote c/ 48 unid.	120 PCT	R$ 39,77	R$ 4.772,40
02	Água Mineral Natural sem gás, embalada em garrafa transparente, com lacre de segurança, 500 ml, em pacote com 12 unidades.	240 PCT	R$ 25,28	R$ 6.067,20
VALOR TOTAL DO LOTE I R$ 10.839,60 (dez mil cento oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)				

CENTRO REGIONAL DE GOVERNO DO SUDESTE (MARABÁ) – POR ITEM

Item	Descrição	Quant Anual	Valor Unit.	Valor Anual
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão retornável, de coloração azul, transparente, em polipropileno ou policarbonato, com capacidade de 20 litros, dentro do prazo de vida útil, conforme as normas aplicáveis, com disponibilização dos vasilhames em comodato.	360 UND	R$ 21,91	R$ 7.887,60
VALOR TOTAL DO ITEM 3 R$ 7.887,60 (sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)				

CENTRO REGIONAL DE GOVERNO DO SUDOESTE (ITAITUBA) – POR ITEM

Item	Descrição	Quant Anual	Valor Unit.	Valor Anual
4	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão retornável, de coloração azul, transparente, em polipropileno ou policarbonato, com capacidade de 20 litros, dentro do prazo de vida útil, conforme as normas aplicáveis, com disponibilização dos vasilhames em comodato.	360 UND	R$ 25,04	R$ 9.014,40
VALOR TOTAL DO ITEM R$ 9.014,40 (nove mil e quatorze reais e quarenta centavos)				

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 27.741,60 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

2. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO E NÃO AGRUPAMENTO EM LOTES

2.1 DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE - I (Brasília)

2.1.1 O agrupamento dos itens 1 e 2 destinados a Brasília/DF justifica-se por possuírem o mesmo local de entrega, periodicidade de fornecimento semelhante e cadeia comercial comum, permitindo a consolidação da logística e das ordens de fornecimento.

2.1.2 A reunião dos dois formatos de embalagem no mesmo lote tende a reduzir custos de transporte e

faturamento, sem comprometer a competitividade, desde que a pesquisa de mercado confirme a existência de fornecedores aptos a comercializar simultaneamente água em copos e em garrafas.

2.1.3 A solução simplifica a gestão e a fiscalização no Núcleo de Representação e mantém a separação por localidade, evitando que as distâncias entre Brasília/DF, Marabá/PA e Itaituba/PA restrinjam a participação de fornecedores ou elevem artificialmente os custos logísticos, em observância ao art. 40, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO AGRUPAMENTO EM LOTES DOS ITENS DE MARABÁ E ITAITUBA

2.2.1 O agrupamento de um item solitário em um "lote" não traria benefício técnico ou econômico adicional, uma vez que não há outros itens complementares para gerar economia de escala dentro dessas localidades.

2.2.2 A manutenção da disputa por item evita barreiras artificiais e amplia a competitividade dos mercados de Marabá/PA e Itaituba/PA, em consonância com o parcelamento previsto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3 Como os itens 3 e 4 referem-se a unidades administrativas distintas com orçamentos e ações orçamentárias próprias, a manutenção por item facilita a gestão direta e o empenho individualizado por cada Centro Regional, sem a complexidade de um contrato unificado para objetos tecnicamente independentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

3.1.1 O motivo para a presente contratação fundamenta-se na essencialidade da água mineral como item indispensável para a manutenção da vida e garantia de condições básicas de dignidade no ambiente de trabalho. A aquisição visa assegurar o suporte hídrico necessário aos servidores, colaboradores, autoridades e visitantes que transitam e realizam atividades diárias nas dependências dos Centros Regionais do Governo em Marabá e Itaituba, e no Núcleo de Representação em Brasília.

3.1.2 A escolha da água envasada em garrafões, garrafas e copos decorre da praticidade operacional e da adequação aos diferentes ambientes de consumo, evitando investimentos imediatos em infraestrutura de filtragem central nas três localidades.

3.1.3 A contratação também supre demandas específicas de agendas institucionais, eventos e reuniões oficiais onde não há disponibilidade de bebedouros fixos, utilizando-se para isso o formato de água em copo.

3.1.4 A solução compreende o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda durante 12 (doze) meses. Nos itens 3 e 4, abrange a disponibilização de garrafões retornáveis em comodato, sem cobrança de caução, com entrega dos recipientes cheios, retirada dos vazios, higienização, substituição dos vasilhames impróprios e recolhimento ao término da contratação.

3.1.5 A solução e os requisitos desta contratação estão fundamentados no Estudo Técnico Preliminar nº 018/2026, em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021. O processamento por Dispensa Eletrônica observará o art. 75, inciso II, da mesma Lei e a regulamentação estadual aplicável.

4. NATUREZA DO BEM/SERVIÇO

Trata-se de compra de bem comum, com fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, incisos X, XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

5. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

5.1 HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

☒SIM

Os produtos deverão estar de acordo com as normas da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, bem como às regras da ABNT e demais regulamentações aplicáveis aos itens.

5.2 HAVERÁ AMOSTRA?

☒SIM.

Deverá ser apresentado pelo fornecedor provisoriamente vencedor, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a fase de julgamento e antes da habilitação, um catálogo dos produtos, conforme proposta vencedora, para avaliação e seleção dos produtos em questão, sendo o resultado divulgado no ato da sessão pública.

Levará em consideração a comprovação da marca e especificação técnica com base no edital, dessa forma, o catálogo deve conter, de maneira legível, as informações de que trata este item.

5.3 HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

☒NÃO será exigida garantia contratual de execução, por se tratar de contratação de baixo risco e reduzido valor, conforme faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A contratada, contudo, permanecerá obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos com vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de proteção do consumidor.

5.4 HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

☒NÃO será prestada assistência técnica em relação aos itens.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1.1. A contratação será processada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 2.787/2022, observada a instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e condicionada à certificação da inexistência de fracionamento indevido, nos termos do art. 75, § 1º, da mesma Lei.

6.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.2.1. **MENOR PREÇO POR LOTE** para Brasília/DF e **MENOR PREÇO POR ITEM** para Marabá/PA e Itaituba/PA, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?

☒NÃO

6.4 CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA

6.4.1. A proposta deve observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis conforme planilha de

composição de preços do orçamento estimado, devendo atender as normas da Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, ABNT e demais aplicáveis, e critérios de julgamento/aceitação da amostra relacionados no Item 5.2 do Termo de Referência.

6.5 HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☒**SIM.** O Lote I e os itens 3 e 4 possuem valores estimados inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e serão destinados preferencialmente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com aplicação do tratamento previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 48, inciso I, e 49, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 SERÁ EXIGIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA?

☒**SIM.** Atestado (os) de Capacidade Técnica fornecida (os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar que a empresa licitante forneceu o produto pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. (exigência para todos os itens)

7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA MÍNIMA

7.2.1. A conformidade do produto será demonstrada pela documentação prevista no item 5.2, devendo o rótulo ou a ficha técnica identificar a fonte, o fabricante ou envasador, o lote, a validade e as informações sanitárias obrigatórias. Não será exigido registro sanitário quando o produto estiver legalmente dispensado desse registro.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. A **habilitação jurídica** limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021. A compatibilidade da atividade será aferida pelo objeto social e pelos registros empresariais, não constituindo a ausência de CNAE específico, isoladamente, motivo automático de inabilitação.

7.3.2. A **regularidade fiscal, social e trabalhista** será comprovada pelos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, inclusive **inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, além da declaração relativa ao trabalho de menores.**

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela SPLAD/PA ou pelo registro cadastral no SICAF.

7.3.4. Em razão da baixa complexidade e do reduzido risco do objeto, não serão exigidos, capital ou patrimônio líquido mínimo nem índices contábeis, por não se mostrarem necessários e proporcionais à contratação, nos termos dos arts. 62, 67 e 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, *total ou parcialmente*, em hipóteses autônomas: nas contratações para entrega imediata, assim entendidas as compras com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme o art. 6º, inciso X; ou nas contratações em valor inferior a um quarto do limite estabelecido no art. 75, inciso II. Considerando que o presente fornecimento é contínuo, parcelado e sob demanda pelo período de 12 (doze) meses, eventual dispensa documental deverá ser motivada no processo e aplicada, preferencialmente, com base no valor de cada contratação autonomamente formalizada, não

se presumindo o enquadramento como entrega imediata apenas porque cada ordem de fornecimento será atendida em até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.5. Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), de modo que um quarto corresponde a R$ 16.373,03 (dezesseis mil trezentos e setenta e três reais e três centavos), conforme o art. 182 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 12.807/2025. O Lote I e os itens 3 e 4, considerados individualmente, encontram-se abaixo desse patamar. Caso sejam formalizados como contratações autônomas, poderá ser motivadamente dispensada a documentação técnica e econômico-financeira reputada desnecessária; se houver consolidação em um único instrumento cujo valor ultrapasse o referido limite, não será aplicada a dispensa fundada exclusivamente no critério de valor do art. 70, inciso III.

7.3.6. A dispensa total ou parcial de documentos não afasta a comprovação dos requisitos mínimos de habilitação e qualificação do contratado, exigida pelo art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nem a verificação das condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e sanitárias indispensáveis ao objeto, nos termos dos arts. 66 e 68 da mesma Lei. Permanecem obrigatórias a regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, conforme o art. 195, § 3º, da Constituição Federal e o art. 27 da Lei nº 8.036/1990, bem como a declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, prevista no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

7.4.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, seguras e, sempre que tecnicamente possível, recicláveis ou retornáveis. Nos itens “Garrafão de 20 litros”, a contratada deverá reutilizar, recolher e substituir os garrafões impróprios, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação ambiental aplicável, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.5 HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

☒SIM

7.5.1. A CONTRATADA assume integralmente o risco de desconformidade técnica e sanitária, responsabilizando-se por fornecer produtos que atendam rigorosamente às normas da ANVISA, INMETRO e ABNT, sob pena de rejeição imediata e aplicação de sanções administrativas. Este compromisso estende-se à garantia de integridade física dos itens, abrangendo a responsabilidade por qualquer avaria, contaminação ou violação de lacres em copos, garrafas e galões ocorrida até o momento da entrega e do aceite definitivo pelo órgão.

7.5.2. Riscos civis e ambientais decorrentes de sua atividade, incluindo danos causados a terceiros ou ao meio ambiente por descarte inadequado de embalagens ou falhas no transporte. No caso específico dos galões de 20 litros, a empresa assume ainda o risco pela gestão do regime de comodato, responsabilizando-se pela higienização periódica e pela substituição de vasilhames que não apresentem perfeitas condições de conservação e uso.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?

8.1.1. A entrega do objeto será parcelada, em quantidade e prazos previamente definidos, de acordo com a demanda dos respectivos órgãos;

8.1.2. O presente objeto deverá ser entregue de acordo com as regras instituídas neste Termo, devendo obedecer

a todas as normas da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações vigentes que regem a matéria;

8.1.3. O objeto contratado deverá ser considerado de primeira qualidade e deverá ser entregue devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos no transporte e manuseio, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Faturas;

8.1.4. Os produtos, objeto deste termo, deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pela legislação vigente pertinente ao objeto;

8.1.5. A entrega do objeto não poderá exceder o prazo de até (cinco) dias úteis para o lote I e os itens 3 e 4, contados da solicitação formal, através da Nota de Empenho e/ou documento pertinente, emitidos pela Contratante, devidamente recebidos pela Contratada;

8.1.6. Caso se constate que algum produto apresente qualquer avaria, embalagem danificada e/ou violada, especificações incorretas, fora dos padrões estabelecidos, bem como, apresentar qualquer outro tipo de irregularidades ou outra circunstância que comprometa a qualidade e/ou impeça a utilização a que se destina, deverá ser substituído no prazo máximo de:

a) 3 (três) dias úteis para o lote I e os itens 3 e 4, contados do recebimento da notificação oficial pela Contratada, sem responsabilidades e ônus a Contratante. Estando a Contratada sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

8.1.7. O atraso na substituição do item poderá acarretar a suspensão do pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste instrumento, salvo se devidamente justificado e aceito pela fiscalização do contrato.

8.1.8. Qualquer produto entregue que não seja comprovadamente de primeira qualidade e/ou que não esteja de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste termo, caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE rejeitar totalmente ou em parte, devolvendo para reposição no prazo estipulado neste instrumento.

8.1.9. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com todas as especificações e condições constantes deste termo e da proposta da empresa, inclusive da marca;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação.

8.1.10. A atuação da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.1.11. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado pela legislação sanitária, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte de materiais de consumo e inflamáveis, em veículo limpo, com cobertura protetora para carga, de forma que mantenha a integridade do produto e das pessoas envolvidas.

8.1.12. Todos os custos com transporte, fretes, entre outros, que incidam sobre a execução do objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os produtos ser deslocados e entregues em perfeitas condições de segurança.

8.2 LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM

8.2.1. **Lote I (Brasília): Sede do Núcleo de Representação do estado do Pará em Brasília/DF**, localizado em Brasília/DF, Scs. QD 02, Ed. Palácio do Comércio, 5° andar, salas 508/511 – Asa Sul, plano piloto – CEP: 70318-900.

a) Área Administrativa, devendo a data da efetiva entrega ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, formalmente através do e-mail: rgpabsb@gmail.com, informalmente pelo telefone (61) 3225-2018 e/ou diretamente no endereço mencionado supra.

8.2.2. **Item 3 (Marabá): Sede do Centro Regional de Governo do Sudeste do Pará,** localizado na Rodovia BR 222, Folha 30, Quadra e Lote Especial, bairro Nova Marabá, cidade Marabá/PA, CEP: 68507-760, no horário das 08h:30min às 16h, em dias de efetivo expediente no órgão.

a) Coordenação Área de Administração e Finanças, devendo a data da efetiva entrega ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, formalmente através do e-mail: caf@crgsp.pa.gov.br, informalmente pelo telefone que será informado posteriormente e/ou diretamente no endereço mencionado supra.

8.2.3. **Item 4 (Itaituba): Sede do Centro Regional de Governo do Sudoeste**, localizado na Travessa João pessoa, sub esquina com Av. Antonio de Pádua Gomes, 3° rua, n°645 – Itaituba/PA. O Setor responsável pelo recebimento do objeto do presente termo será:

a) Coordenação Área de Administração e Finanças, devendo a data da efetiva entrega ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, formalmente através do e-mail: centroregionaldotapajos@gmail.com, informalmente pelo telefone que será disponibilizado posteriormente e/ou diretamente no endereço mencionado supra.

8.3 PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE

8.3.1. No momento de cada entrega, os produtos e os recipientes deverão observar os seguintes critérios**:**

PRODUTO	VALIDADE
Água mineral natural, sem gás, 20 litros, em garrafão retornável.	**Conteúdo:** deverá estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante com no mínimo de 06 (seis) meses a contar do engarrafamento. **Garrafão:** deverá estar dentro da vida útil máxima de 3 (três) anos e apresentar, de forma legível e indelével, as datas de fabricação e de validade, conforme o art. 5º da Portaria DNPM nº 387/2008.
Água mineral natural, sem gás, 200 ml, em copo descartável.	Prazo remanescente mínimo de 06 (seis) meses no momento da entrega, desde que compatível com o prazo total de validade declarado pelo fabricante.
Água mineral natural, sem gás, 500 ml, em garrafa transparente.	Prazo remanescente mínimo de 06 (seis) meses no momento da entrega, desde que compatível com o prazo total de validade declarado pelo fabricante.

8.3.2. As informações devem estar presente na embalagem, e obedecer à legislação vigente, observando-se as variáveis dos processos de obtenção e conservação;

8.3.3. A justificativa para a estipulação do prazo de validade citado no item anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como sua possível substituição em casos de eventuais vícios detectados ao longo de seu consumo, além da segurança na utilização.

8.4 APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

8.3.4. Todos os produtos, objeto do presente termo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação e consumo, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo Órgão de Vigilância Sanitária e INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e demais legislação pertinente ao objeto.

8.3.5. Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo.

8.3.6. Os produtos devem apresentar externamente nas embalagens dados de identificação, validade, procedência, quantidade e outras pertinentes, nos termos da legislação vigente, devendo ainda ser embalados higienicamente e apresentar rótulo descritivo na embalagem do produto.

8.3.7. Todas as embalagens deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pela legislação pertinente ao produto, vindo a Contratada a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de produto com má qualidade, fora dos níveis aceitáveis previstos na legislação em vigor.

8.3.8. Os produtos deverão estar em conformidade com as características sensoriais e temperatura recomendadas com base nas normas técnicas que regulamentam o fornecimento e transporte de alimentos.

8.3.9. Atender ao disposto no art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

8.3.10. Fica facultado ao agente de contratação proceder diligência acerca da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho dos produtos próprio para consumo, de acordo com as condições previstas no Edital.

9. PRAZO E GARANTIA DO CONTRATO

9.1 PRAZO DO CONTRATO

9.1.1. **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do instrumento contratual, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?

☒**SIM.** A prorrogação poderá ocorrer, desde que prevista no Aviso e no contrato, demonstrada a manutenção da vantajosidade, a necessidade contínua do fornecimento e a regularidade da execução, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 GARANTIA DO CONTRATO

NENHUMA. Não será exigida garantia de execução, conforme a faculdade do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento integral das obrigações.

9.4 Será formalizado instrumento contratual, apesar da faculdade prevista no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da vigência de 12 (doze) meses, das entregas futuras e sucessivas e das obrigações de comodato dos garrafões.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Fica **vedada a subcontratação integral** e a **subcontratação parcial das obrigações principais de fornecimento, faturamento, gestão das ordens e comodato,** correspondendo a 0% (zero por cento) do núcleo do objeto, nos termos do art. 122, caput e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A aquisição dos produtos junto a fabricante ou envasador regularmente constituído e a utilização de transportadora ou operador logístico para apoio material à entrega **não caracterizam transferência do objeto (quando há dispersão territorial ou dificuldade logística devidamente demonstrada)**, desde que a CONTRATADA permaneça como única responsável pela qualidade, pelos prazos, pelo faturamento, pelo comodato e por todos os danos decorrentes da execução, conforme os arts. 115 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 É vedada a cessão ou transferência da posição contratual e a execução direta das ordens de fornecimento por empresa diversa da CONTRATADA, salvo sucessão empresarial juridicamente admitida e previamente analisada pela Administração.

10.4 É vedada a participação, na execução, de pessoa física ou jurídica que mantenha os vínculos descritos no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) mencionado no art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 não constitui limite geral de subcontratação. O dispositivo refere-se exclusivamente à possibilidade de utilização, para fins de qualificação técnica, de atestados relativos a potencial subcontratado quanto a parcelas específicas do objeto. Para esta contratação, prevalece o limite definido no item 10.1, correspondente a 0% (zero por cento) das obrigações principais, sem prejuízo dos apoios acessórios admitidos no item 10.2.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Casa Civil:

- UG CASA CIVIL: 110105
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 110105.04.122.1297
- PROJETO ATIVIDADE: 8338-8314
- PLANO INTERNO: 4110008314C – CENTROS REGIONAIS E NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO
- FONTE: 01500000001
- FONTE DETALHADA: 00000
- NATUREZA DE DESPESA: 339030

- AÇÃO: 283060 – MARABÁ
- AÇÃO: 284606 – ITAITUBA
- AÇÃO: 283761 – BRASÍLIA

Obs.: a dotação orçamentária poderá sofrer alterações de acordo com informações prestadas pelo setor competente.

12. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 DOS DIREITOS DA CONTRATADA

12.1.2. Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:

a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste termo, em sua proposta e no contrato;

b) Receber o devido atesto do objeto contratado após verificação das especificações e recebimento definitivo;

c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, a fim de que possa proceder com as devidas correções;

d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelo seguinte:

a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme estabelecidas neste termo, na proposta de preços apresentada e no contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto no prazo, local, horário indicados e dentro das condições pactuadas;

b) Substituir todo e qualquer produto que apresentar vício aparente, durante o período de garantia/validade, no prazo e condições estabelecidas neste termo;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no Setor Competente da Contratante, incluindo as entregas feitas por transportadoras, se for ocaso;

d) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

e) Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a ser vitimados os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sobre o objeto contratado, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação

e/ou contratação que sejam compatíveis com as obrigações assumidas;

h) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma o objeto contratado;

i) Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, sob pena de rescisão contratual, sem direito a indenização sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

j) Informar ao Órgão Contratante qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

k) Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos na Lei n° 14.133/21 e alterações;

l) Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela contratante, pertinentes à execução do objeto, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;

m) Indicar a Contratante, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, os nomes, e-mails e telefones de contato dos funcionários que atenderão as requisições do fornecimento objeto, que prestarão esclarecimentos e atenderão às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário.

12.3 DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA

12.3.1. É expressamente vedada à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto;

b) A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

c) Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1.1. Sem que a isto limite suas garantias, terá a Contratante os seguintes direitos:

a) Receber o objeto nos termos e condições pactuadas;

b) Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo, na proposta vencedora e no contrato;

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.2. Sem que a isto limite suas obrigações, será a Contratante responsável pelo seguinte:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) a Contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas neste termo, no Contrato e proposta vencedora, cumprindo todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

b) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições pactuadas;

c) Promover, através de seu representante, o acompanhamento, a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de garantia e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 FORMA DE PAGAMENTO

14.1.1. MEIO: Ordem Bancária.

14.1.2. ONDE: Conta Corrente da contratada no Banco do Estado do Pará (preferencialmente), ou em outra Instituição Financeira que tenha vínculo com a Administração Pública do Pará.

14.1.3. PRAZO: Até 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura), com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

14.1.4. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL - A regularidade fiscal pode ser provada por meio consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante e/ou pela apresentação dos documentos constantes no art.68 da Lei Federal n°14.133/21 e pontuados no item 14.2.1.

14.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

14.2.1. O pagamento do valor do objeto executado será de acordo com as condições constantes deste Termo, após a efetiva entrega dos produtos, apreciação, aprovação e o consequente aceite pela CONTRATANTE, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS (CRF);

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;

f) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos trabalhistas.

14.3 EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

14.3.1. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 14.2, quando não for possível consultar o SICAF ou outro sítio eletrônico, a CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

14.3.2. Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da efetiva execução do objeto e a data de apresentação das notas fiscais/faturas e desta até a data de vencimento.

14.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer

obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.3.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, bem como, identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

14.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.3.9. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

14.3.12. regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.3.13. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 DA ADVERTÊNCIA E MULTA

15.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

15.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

a) A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular

cumprimento da obrigação.

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos fornecidos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

15.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

15.2 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR

15.2.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

a) a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

c) não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2.2. As sanções previstas nos subitens 15.1.1 alínea “a” e 15.2.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 15.1.2 e 15.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL

16.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Contratante, doravante denominado Fiscal do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, na forma da lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

16.1.2. A contratada será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado. No entanto, a contratante, por meio do fiscal do contrato, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, seja diretamente ou por prepostos designados;

16.1.3. A fiscalização do contrato manterá contato com o preposto indicado pela contratada, para avaliar e aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do produto, e se for o caso, o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.1.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

16.1.5. O fiscal do contrato se reserva o direito de rejeitar qualquer profissional da contratada que não esteja correspondendo ao desempenho das tarefas definidas acerca da execução do objeto e principalmente, quando se

verifique continuidade de erro na entrega do produto;

16.1.6. A contratante exercerá, através do fiscal do contrato, a fiscalização permanente sobre a qualidade dos produtos entregues, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução do objeto contratado;

16.1.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo a fiscalização do contrato apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, se for o caso;

16.1.8. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na lei n° 14.133/2021 e suas alterações;

16.1.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade no fornecimento do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste termo e/ou no ato convocatório e/ou instrumento contratual; 16.1.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto, por ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo e a ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaboradores:

Douglas de Souza
Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo,

Luana Correa
Centro Regional de Governo do Sudeste - Marabá
CRGSUDESTE

Nildo Dias
Centro Regional de Governo do Sudoeste - Itaituba
CRGSUDOESTE

Maria Regina Caramuru
Núcleo de Representação do Estado do Pará em Brasília
NRPADF